



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.76/2015

Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor José Custódio Nunes

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor José Custódio Nunes.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2015.

Marcos Martins  
-MARQUINHO DO PT-  
Vereador

**Justificação:** O Projeto de Decreto Legislativo apresentado visa agraciar com a Comenda Ordem do Caminho Novo o Senhor José Custódio Nunes, visando homenagear esse ilustre cidadão, que tanto contribuiu e tem contribuído para o Município de Matias Barbosa.

Em anexo ao projeto, apresento a biografia circunstanciada e a cópia da identidade e do CPF do cidadão o qual pretende-se homenagear.

Por todo o exposto, apresento o presente projeto de decreto legislativo e espero contar com o apoio dos Nobres Pares para a apreciação.

Olávio Júlio Gonçalves Filho  
VICE-PRESIDENTE

Rita Edite de Oliveira Fernandes  
SECRETÁRIA

Pedro Adélio Viana  
VEREADOR

Marcos Martins  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

João Fernando de Assis Cipriani  
VEREADOR

Joaquim Benedito de Almeida  
VEREADOR

## Biografia Circunstanciada



### Atuação Política

#### **José Custódio Nunes**

Nascido na Cidade do Rio de Janeiro em 1946, José Custódio Nunes, Médico exerceu seus trabalhos nos Hospital Federal da Lagoa e na empresa de aviação VARIG, tendo vários cursos de especialização no exterior (EUA, França e Espanha), descobriu Matias Barbosa através de amigos e parentes que aqui residiam.

Em visitas constantes a nossa cidade, foi despertando uma paixão por nossa Matias, tendo adquirido uma propriedade aqui e se tornando matiense de coração e opção. Dividindo o seu tempo entre Rio de Janeiro, onde trabalhava e Matias Barbosa, após aposentadoria, fixou residência integral em Matias. Sempre ligado no social, até nos dias de hoje, em sua residência, onde sempre atendeu voluntariamente quem quer que seja que o procurasse como Médico Otorrinolaringologista.

Sempre exercendo seu lado Político, como Ciências Sociais de um bem comum, filiou-se ao Partido dos Trabalhadores, e no ano de 2004, candidatou-se a Vereador, teve o reconhecimento do eleitorado matiense, sendo o Vereador mais votado na História do Município, Proporcionalmente ao número de eleitores, façanha que até hoje se mantém. Foi eleito Presidente da Câmara Municipal para Biênio 2005 – 2006. Como Presidente da Câmara Municipal, vamos lembrar um pouco sua passagem nesta Casa. Aqui ao tomar conhecimento dos assuntos internos do Legislativo matiense, se deparou com uma situação inusitada e constrangedora, ou seja, descobriu que o Legislativo matiense sob o ponto de vista de uma Casa Legislativa Independente, não existia, não tinha sua autonomia financeira e nem Política, seu CNPJ como instituição de um Poder, totalmente Inconstitucional; Para se ter uma ideia, em todo estado de Minas Gerais, somente sete cidade ainda estava nessa situação lamentável, incluindo aí Matias Barbosa. Esta mudança de paradigma deu início a uma nova era, o que possibilitou toda a infraestrutura hoje existente nessa Casa Legislativa.

Alguns feitos pioneiros do seu mandato de Vereador Presidente:

- Promoção da Independência Política e Financeira do Poder Legislativo Municipal,
- Criação do Informativo da Câmara Municipal,



- Criação do cargo de assessor de imprensa,
- Tribuna Livre, onde, sem burocracia, o cidadão se manifestava,
- Início das Prestações de contas da Câmara Municipal, tanto no Site, quanto no Informativo da Câmara Municipal, um marco para época, já que a Lei de Transparência (Lei 12.527) só entrou em vigor em novembro de 2011,
- Espaço Democrático, onde o cidadão se manifestava através do informativo da Câmara Municipal com críticas, elogios ou sugestões,
- Criação do Site da Câmara Municipal, um ano antes da criação do site do Poder Executivo,
- Criou o projeto Inclusão Digital “Daracy Rocha Pitta” nas dependências da Câmara Municipal,
- Foi o responsável por inscrever o Município no projeto Federal Telecentro, onde Matias foi contemplada com diversos computadores, impressoras e acesso a Internet para inclusão digital de jovens, adultos e idosos da cidade,
- Criação do Momento Cultural, com apresentação de filmes temáticos, fomentando a cidadania com debates com professores e alunos do município,
- Autor do Projeto que criou “Vereador mirim”,
- Autor do Projeto “Semana da Consciência Negra”,
- Na área de Informática, adquiriu estrutura para a nova demanda de trabalho: aquisição de Computadores, impressoras, data show, entre outros periféricos, e na área de Telecomunicações: aquisição de Central telefônica com



disponibilidade de ramais, Reformou toda Rede Elétrica do Antigo Prédio da Câmara, aquisição de periféricos de Áudio para melhorar o sistema de som, tais como: compressor, novos microfones, nova mesa de som, Filmadora.

E pra fechar com chave de ouro seu mandato, economizou e devolveu a quantia de R\$490.061,51 (quatrocentos e noventa mil, sessenta reais e cinquenta e um centavos) ao Executivo.

E como Vereador, trabalhou na conquista da aquisição do terreno e construção da nova Sede, na criação do Núcleo de Atenção ao Cidadão e no projeto que possibilitou a emissão da carteira de identidade, juntamente com o Dep. Estadual Durval Ângelo e o Delegado Luiz Pusiol e os demais Vereadores.

**CIC**

MINISTERIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

INSCRIÇÃO NO CPF  
246 510 287 12

CONTRIBUINTE  
JOSE CUSTODIO NUNES

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE  
*Jose Custodio Nunes*

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISCAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE  
*Jose Custodio Nunes*

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

IDENTIDADE Nº  
1.988.203-1FP

CPF Nº  
246.510.287/72

CERTIFICADO MILITAR Nº  
CDI 553175 1ºCSM 1ºRM M.EX

TÍTULO ELEITORAL Nº  
11308103/10

ZONA  
003

SEÇÃO  
0107ª

LOCAL E DATA  
Rio de Janeiro, 19/06/91

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Jose Custodio Nunes*

DOCUMENTO DE IDENTIDADE CONFORME LEI Nº 8.206/75

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME  
JOSE CUSTODIO NUNES

CRM Nº  
52 15.647-2

NACIONALIDADE  
Brasileira

DIA DE INSCRIÇÃO  
25/01/72

DIA DE NASCIMENTO  
31/01/46

FILIAÇÃO  
Jose Custodio Nunes Neto e Nair

SABHIONE CUSTODIO NUNES

ASSINATURA DO PRESIDENTE  
*Jose Custodio Nunes*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL





# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



## PROPOSIÇÃO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.76/2015

Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor José Custódio Nunes

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor José Custódio Nunes.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 11 de novembro de 2015.

Marcos Martins  
Presidente da Câmara Municipal

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Salas de Sessões 01 / 12 / 15

PRESIDENTE

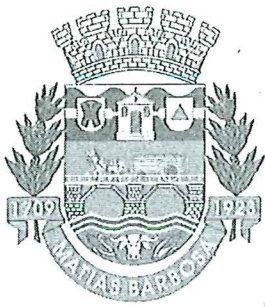
APROVAÇÃO em 1ª votação  
Sala das Sessões 02 / 12 / 15  
PRESIDENTE

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Parecer final 02 / 12 / 15

PRESIDENTE

APROVAÇÃO em 2ª votação  
Sala das Sessões 04 / 12 / 15  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

## PORTARIA Nº. 286, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designa composição da comissão julgadora prevista no Art. 6º da Resolução nº.346, de 11 de dezembro de 2013, a fim de agraciar pessoas que prestam ou prestaram relevantes serviços à cidade, seja nas áreas de filantropia, arte, música, cultura, esporte, indústria, comércio, política, educação e saúde, com a honraria "Ordem do Caminho Novo".

O Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Câmara Municipal de Matias Barbosa e a Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a comissão julgadora prevista no Art. 6º da Resolução nº.346, de 11 de dezembro de 2013, a fim de agraciar pessoas que prestam ou prestaram relevantes serviços à cidade, seja nas áreas de filantropia, arte, música, cultura, esporte, indústria, comércio, política, educação e saúde, com a honraria "Ordem do Caminho Novo", com a seguinte composição:

- I – Maria Regina de Oliveira Nascimento - representante da comunidade;
- II – Gilson Dorico de Paiva - representante do Poder Executivo Municipal;
- III – Lais de Albuquerque Lessa Villa Verde - representante do Poder Judiciário.

Art. 2º - O prazo de funcionamento da comissão será de até quinze dias, contados a partir da publicação desta portaria, prorrogável por igual período, a critério da Presidência da Casa.

Art. 3º - A comissão deverá apresentar relatório atestando que o agraciado possui méritos suficientes, bem como atestando da verificação de toda a documentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 17 de novembro de 2015.

Marcos Martins  
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO  
NO QUADRO DE AVISO NO DIA  
17 11 2015  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



## RELATÓRIO DA COMISSÃO JULGADORA “COMENDA ORDEM DO CAMINHO NOVO”

Foi designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa, através da Portaria nº.286, de 17 de novembro de 2015, a composição da comissão julgadora a fim agradecer pessoas que prestam ou prestaram relevantes serviços à cidade, seja nas áreas de filantropia, arte, música, cultura, esporte, indústria, comércio, política, educação e saúde, com a honraria “Ordem do Caminho Novo”.

### ANÁLISE DOS NOMES:

Foram apresentadas a esta Comissão as pastas dos processos legislativos em tramitação na Câmara Municipal de Matias Barbosa, objetivando agradecer, no ano de 2015, pessoas que prestam ou prestaram relevantes serviços à cidade, seja nas áreas de filantropia, arte, música, cultura, esporte, indústria, comércio, política, educação e saúde, com a honraria “Ordem do Caminho Novo”, quais sejam:

Processo Legislativo nº.67/2015 – “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor José Ferreira”;

Processo Legislativo nº.68/2015 – “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Jaime Francisco”;

Processo Legislativo nº.69/2015 – “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Joaquim de Assis Nascimento”;

Processo Legislativo nº.70/2015 – “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Geraldo Francisco do Nascimento”;

Processo Legislativo nº.71/2015 – “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Marlene Chapinoti Quirino”;

Processo Legislativo nº.72/2015 - “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Jeannine Maria da Gama Fernandes”;

Processo Legislativo nº.73/2015 - “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Jayro Gama”;

Processo Legislativo nº.74/2015 - “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Mário Pereira de Freitas”;

Processo Legislativo nº.75/2015 - “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Leni Keler Nery”;

Processo Legislativo nº.76/2015 - “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor José Custódio Nunes”;

Processo Legislativo nº.77/2015 - "Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Ronie Claudio Matos Leite";

Processo Legislativo nº.78/2015 - "Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Marília Elizete Lavall Martins Ribeiro";

Processo Legislativo nº.79/2015 - "Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Armando Cipriani";

Processo Legislativo nº.80/2015 - "Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Geralda Custódia Dornas";

Processo Legislativo nº.81/2015 - "Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Joaquim Oliveira";

Processo Legislativo nº.82/2015 - "Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Norival Zampier";

Processo Legislativo nº.84/2015 - "Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Sebastião Maximiano de Araújo";

Processo Legislativo nº.85/2015 - "Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Elisabete Cristina Vicente Alvim";

Processo Legislativo nº.86/2015 - "Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Anabela Carneiro Franco Perota";

Processo Legislativo nº.87/2015 - "Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Walter dos Santos Silva";

Processo Legislativo nº.88/2015 - "Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Maria da Graça Teixeira Fayer";

Processo Legislativo nº.89/2015 - "Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Joaquim Carlos Perota";

Processo Legislativo nº.90/2015 - "Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Lúcia Rosane Franco".

#### **DOCUMENTAÇÃO:**

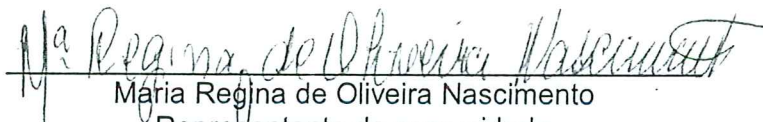
Ao analisar a documentação acostada aos supramencionados processos legislativos, a comissão não visualizou óbices à concessão da Comenda, porém foi constatada a falta dos documentos de identidade e CPF dos Senhores Sebastião Maximiano de Araújo e Walter dos Santos Silva - Processos Legislativos nº.84/2015 e nº.87/2015.

#### **CONCLUSÃO:**

Ao analisar o nome dos agraciados, tendo como finalidade identificá-los, verificando a nacionalidade, profissão, documentos de identidade, CPF, dados biográficos e

indicações pormenorizadas das atitudes meritórias que justifiquem as indicações, esta comissão optou por emitir o presente relatório atestando que todos os nomes apresentados nas proposituras de decreto legislativo acima relacionados possuem méritos suficientes para serem agraciados com a Comenda "Ordem do Caminho Novo". Todavia, necessário se faz que os autores das proposições de decreto legislativo nº.84/2015 e nº.87/2015 acostem aos processos cópia dos documentos de identidade e CPF, a fim de atender o disposto no parágrafo único do Art. 2º da Resolução nº.346, de 11 de dezembro de 2013.

Matias Barbosa, 19 de novembro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Regina de Oliveira Nascimento  
Representante da comunidade

  
\_\_\_\_\_  
Gilson Dorico de Paiva  
Representante do Poder Executivo Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Lais de Albuquerque Lessa Villa Verde  
Representante do Poder Judiciário



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



Ofício nº. 602/2015/CMMB

Matias Barbosa, 1º de dezembro de 2015

Ilustríssimo Doutor:

Solicito parecer jurídico nos seguintes processos legislativos, os quais encontram-se disponíveis na secretaria desta Casa Legislativa:

Processo Legislativo nº.67/2015 – “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor José Ferreira”;

Processo Legislativo nº.68/2015 – “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Jaime Francisco”;

Processo Legislativo nº.69/2015 – “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Joaquim de Assis Nascimento”;

Processo Legislativo nº.70/2015 – “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Geraldo Francisco do Nascimento”;

Processo Legislativo nº.71/2015 – “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Marlene Chapinoti Quirino”;

Processo Legislativo nº.72/2015 - “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Jeannine Maria da Gama Fernandes”;

Processo Legislativo nº.73/2015 - “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Jayro Gama”;

Processo Legislativo nº.74/2015 - “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Mário Pereira de Freitas”;

Processo Legislativo nº.75/2015 - “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Leni Keler Nery”;

Processo Legislativo nº.76/2015 - “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor José Custódio Nunes”;

Processo Legislativo nº.77/2015 - “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Ronie Claudio Matos Leite”;

Processo Legislativo nº.78/2015 - “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Marília Elizete Lavall Martins Ribeiro”;

Processo Legislativo nº.79/2015 - “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Armando Cipriani”;

*Raoni Cipriani*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



Processo Legislativo nº.80/2015 – “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Geraldá Custódia Dornas”;

Processo Legislativo nº.81/2015 – “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Joaquim Oliveira”;

Processo Legislativo nº.82/2015 - “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Norival Zampier”;

Processo Legislativo nº.84/2015 – “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Sebastião Maximiano de Araújo”;

Processo Legislativo nº.85/2015 - “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Elisabete Cristina Vicente Alvim”;

Processo Legislativo nº.86/2015 - “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Anabela Carneiro Franco Perota”;

Processo Legislativo nº.87/2015 - “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Walter dos Santos Silva”;

Processo Legislativo nº.88/2015 - “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Maria da Graça Teixeira Fayer”;

Processo Legislativo nº.89/2015 - “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Joaquim Carlos Perota”;

Processo Legislativo nº.90/2015 – “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Lúcia Rosane Franco”.

Atenciosamente,

  
Marcos Martins  
Presidente da Câmara Municipal

Ilmo. Dr.  
Leonardo Sérgio Henrique  
Advogado da Câmara Municipal de  
**MATIAS BARBOSA – MG.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



**Ofício nº:** 077/2015/JUR  
**Assunto:** Resposta Ofício nº 602/2015/CMMB

Matias Barbosa, 01 de dezembro de 2015.

Vereador Marcos Martins,  
Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa.

Em atendimento ao solicitado por Vossa Excelência no ofício de número em epígrafe, encaminho o seguinte Parecer Jurídico:

- Projeto de Decreto Legislativo nº 76/2015, com seguinte ementa: "Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor José Custódio Nunes".

Sem mais para o momento, despeço-me, reportando votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Leonardo Sérgio Henrique**  
Procurador da Câmara Municipal de Matias Barbosa

*Leonardo Sérgio Henrique*  
Advogado - OAB/MG 89437  
Câmara Municipal de Matias Barbosa

Vereador Marcos Martins  
Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa  
Em mãos/Secretaria



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



## Parecer Jurídico

### 1. Histórico:

Parecer Técnico Jurídico solicitado junto a esta Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Matias Barbosa, tendo em vista o trâmite do Processo Legislativo nº 260/2015, Projeto de Decreto Legislativo, que "Dispõe Sobre a Concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor José Custódio Nunes".

Sem mais para o momento, passamos a opinar.

### 2. Relatório:

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que o Decreto Legislativo é a espécie normativa adequada para disciplinar tal discutida matéria, em conformidade com os ditames inscritos e afirmados no Regimento Interno da Casa Legislativa, assim como os insculpidos na Lei Orgânica Municipal. Para tanto, vejamos:

#### Lei Orgânica Municipal

Art. 42 – O **Processo Legislativo** compreende a elaboração de:

- I – emendas à Lei Orgânica Municipal;
- II – Leis Complementares;
- III – Leis Ordinárias;
- IV – Decretos Legislativos;**
- V – Resoluções.

#### Regimento Interno da Câmara Municipal de Matias Barbosa

Art. 150 – **Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular matéria de exclusiva competência da Câmara, que tenha efeito externo, tais como:**

I – concessão de licença ao Prefeito para se afastar do exercício do cargo ou autorização para se ausentar do Município por período superior a quinze dias consecutivos, exceto nos casos dos incisos II e III do §1º do art. 252;

II – representação a Assembleia Legislativa sobre modificação territorial ou mudança do nome da sede do Município;

III – aprovação ou referendo de convênios ou acordos de que for parte o Município.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



Por meio da **Resolução nº 346, de 11 de dezembro de 2013 e posteriores alterações**, a Câmara Municipal de Matias Barbosa avocou para si a competência para a concessão da **Comenda Ordem do Caminho Novo**, estipulando regramento próprio a ser respeitado para agraciar pessoas de contribuição valiosa ao Município e cidadãos da comunidade.

Para tanto, a citada Resolução aponta que a concessão da Comenda será realizada por meio de **Decreto Legislativo**. Ainda, aponta que para a aprovação da mesma, necessário se faz que o escrutínio do colegiado seja pela **maioria qualificada disciplinada na norma especial**, senão, vejamos:

**Art. 2º - A Comenda Ordem do Caminho Novo será concedida por decreto legislativo, aprovado por dois terços dos membros da Câmara Municipal.**

No mesmo dispositivo, mais especificamente em seu "parágrafo único", a normativa trata de condição de viabilidade para a concessão da Graça Municipal. **Necessário se faz circunstanciada biografia, além de fotocópia de documento de identidade e CPF daquele homenageado no Processo Legislativo.**

Importante citar que ocorreu no percurso do tempo alteração de monta na Resolução Norteadora da homenagem, apontando o número de Comendas a serem concedidas no ano pelo Poder Legislativo. Desta forma, em respeito ao tratado na **Resolução nº 357, de 07 de outubro de 2015, este número seria de vinte e sete pessoas agraciadas por ano, devendo ser respeitado tal limitação.**

Por fim, em tratamento que merece alcance no presente Parecer Técnico Jurídico, a **"Comenda Ordem do Caminho Novo será entregue em sessão solene devidamente convocada pelo Poder Legislativo no mês de dezembro de cada ano"** (artigo 4º da Resolução nº 343, de 11 de dezembro de 2013).

Cumpre-nos esclarecer, em tempo, que existe um juízo prévio em respeito a concessão de tão festejada Comenda. Este juízo deve ser feito, segundo as disposições contidas na Resolução Legislativa, por uma Comissão Julgadora previamente escolhida para este fim. O relatório de análise da concessão acompanha o Processo Legislativo, em respeito a norma regedora da matéria em discussão.

Com vistas a engrandecer o conhecimento dos Nobres Edis, a Comenda deve ser considerada como um benefício, em geral financeiro, que antigamente era concedido a eclesiásticos e cavaleiros de ordens militares, mas que costuma designar apenas uma distinção puramente honorífica.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



No passado, podia remeter ainda a uma porção de terra doada oficialmente como recompensa por serviços prestados, ficando o beneficiado com a obrigação de defendê-la de malfeitores e inimigos. O detentor de uma Comenda é chamado Comendador. Hoje em dia refere-se a uma distinção honorífica dada a personalidades que de algum modo contribuem para o engrandecimento da sociedade, seja por seus trabalhos ou influência social, política ou econômica, tal como tratado neste trabalho parlamentar levado a apreciação do Douto Colegiado.

#### 4. Conclusão:

O Projeto de Decreto Legislativo não apresenta vícios de ordem formal que prejudique a sua aprovação. Quanto ao mérito, acreditamos que este deva ser exercido em Plenário pelos Nobres Edis, na análise da conveniência e oportunidade da prestação da homenagem.

É o parecer que submeto aos Senhores (as) Vereadores (as).

Salvo Melhor Juízo.

Matias Barbosa, 01 de dezembro de 2015.

**Leonardo Sérgio Henrique**  
**Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Matias Barbosa**

Leonardo Sérgio Henrique  
Advogado - OAB/MG 89437  
Câmara Municipal de Matias Barbosa



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER NA PROPOSIÇÃO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.76/2015

#### RELATÓRIO

De autoria do Vereador Marcos Martins, foi protocolada em 11 de novembro de 2015 a Proposição de Decreto Legislativo nº.76/2015 que "Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor José Custódio Nunes." e encaminhada para esta Comissão para emissão de parecer em primeira discussão e votação.

#### FUNDAMENTAÇÃO

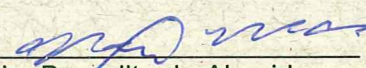
A Proposição de Lei não apresenta vícios de ordem formal ou material que impeçam sua aprovação, conforme disposto no parecer jurídico exarado pelo advogado deste Poder Legislativo.

O relator desta Comissão, quanto aos aspectos a que compete examinar, apresentou seu voto favorável à aprovação em primeira votação na Proposição de Decreto Legislativo nº.76/2015, sendo acompanhado pelo Presidente e pela Secretária.

#### CONCLUSÃO

Em face ao exposto, opinamos favorável a aprovação da Proposição de Decreto Legislativo nº.76/2015.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 1º de dezembro de 2015.

  
Joaquim Benedito de Almeida  
Presidente

  
Otávio Júlio Gonçalves Filho  
Relator

  
Rita Edite de Oliveira Fernandes  
Secretária

**APROVADO**

Sala das Comissões 06 / 12 / 15

**PRESIDENTE DA COMISSÃO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER DE REDAÇÃO FINAL NA PROPOSIÇÃO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.76/2015

### RELATÓRIO

De autoria do Vereador Marcos Martins, foi protocolada em 11 de novembro de 2015 a Proposição de Decreto Legislativo nº.76/2015 que "Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor José Custódio Nunes." e aprovada em primeira discussão e votação no dia 02 de dezembro de 2015.

Foi encaminhada a referida proposição em Plenário a esta Comissão no mesmo dia, a fim de que, segundo a técnica legislativa, fosse dada à matéria a forma adequada, nos termos do Regimento Interno.

### FUNDAMENTAÇÃO

Ao analisar a proposição aprovada em primeira votação, esta Comissão procedeu à avaliação dos enunciados, a propriedade dos termos usados, a coerência articulatória de preceitos e de dispositivos, o acerto nas remissões internas e externas, além das formas de conexão com o ordenamento em vigor, segundo à técnica legislativa.

É importante observar que o texto de redação final exprime além da confirmação da alternativa técnica sugerida, também uma opção política do Parlamento pela forma em que deseja ver promulgada a proposição e, uma vez acatada por este órgão, não poderá mais ser alterada.

Assim sendo, o Relator opinou por se dar à Proposição de Decreto Legislativo nº.76/2015 a redação final abaixo, sendo acompanhado pelo Presidente e pela Secretária.

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.76/2015

Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor José Custódio Nunes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:


Art. 1º - Fica concedida a Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor José Custódio Nunes.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

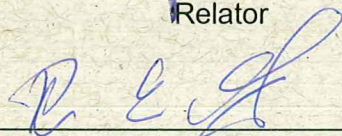
Matias Barbosa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Marcos Martins  
Presidente da Câmara Municipal

Sala das Comissões, 02 de dezembro de 2015.

  
Joaquim Benedito de Almeida  
Presidente

  
Otávio Júlio Gonçalves Filho  
Relator

  
Rita Edite de Oliveira Fernandes  
Secretária

**APROVADO**

Sala das Comissões 02 / 12 / 15

**PRESIDENTE DA COMISSÃO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.76/2015

Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor José Custódio Nunes.

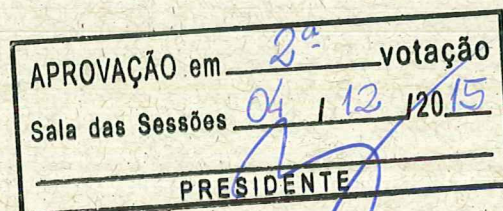
A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor José Custódio Nunes.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 04 de dezembro de 2015.

Marcos Martins  
Presidente da Câmara Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



## DECRETO LEGISLATIVO Nº.44, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor José Custódio Nunes.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor José Custódio Nunes.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 04 de dezembro de 2015.

Marcos Martins  
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO  
NO QUADRO DE AVISO NO DIA  
04 12 15  
Blac  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



## ATO DE PROMULGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa,

Faço saber que a Câmara Municipal de Matias Barbosa aprovou e, eu, Marcos Martins, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Art. 15, inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno, promulgo o Decreto Legislativo nº.44, de 04 de dezembro de 2015, que "Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor José Custódio Nunes."

Matias Barbosa, 04 de dezembro de 2015.

Marcos Martins  
Presidente da Câmara Municipal